



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 17 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº750

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 217/2024 **Tipo:** Estimativa **Data:** 02/04/2024 **Sequência:** 217
Dotação: 26 03.010.10.301.0020.2028-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 326 ORTIZ E FELTRIM LTDA
Histórico: DESPESA PARA AQUISICAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS. ORDEM DE FORNECIMENTO 249/2024. PREGAO PRESENCIAL - 42/23. ATA 01/24.

Data	Histórico	Valor
02/04/2024	Empenho	4.132,80

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 4.132,80	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 4.132,80	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 4.132,80	Saldo a Liquidar: 4.132,80	Saldo a Pagar: 4.132,80



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 17 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº750



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 98 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências.”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 08/02/2024, Protocolo: 12021030.1.00170/24-0;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **MARIA INES SANCHESVIEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula 221, Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **4330**(quatro mil trezentos e trinta) dias referente a tempo de contribuição prestado a órgão público, a saber:

I - 03(três) ano(s) 10(dez) mês(es) e 26(vinte seis) dia(s) de tempo de contribuição ao órgão Público Prefeitura Município de Douradina. - C.N.P.J.(M.F.) 154797510001-00

II - 07(sete) ano(s) 11(onze) mês(es) e 19(dezenove) dia(s) e tempo de contribuição ao órgão Público Prefeitura Município de Douradina. - C.N.P.J.(M.F.) 154797510001-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal

Delazir Alves Trindade
Diretora Septo. Recursos

Humanos



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 17 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº750



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-MS

EDITAL Nº 01/2024

O Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de Comissão Especial, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para **Processo Seletivo Simplificado de Profissionais**, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para o quadro de reserva visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário de acordo com as normas e condições seguintes:
 - 1.1.1 Edital de processo seletivo será regido pelo art. 37, XI, DA Constituição Federal.
 - 1.1.2 Lei Orgânica do município.
 - 1.1.3 Lei nº 8745,09 de dezembro de 1993 e demais legislação relacionada, tendo em vista o interesse público.
- 1.2 O cadastro para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante contagem de títulos e avaliação escrita.

2 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Requisitos
Motorista Conselho Tutelar	40 horas/semanal	1(uma)	1.380,71	Habilitação D Ensino fundamental anos iniciais completo.

3 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para investidura nos cargos, incluso no presente processo, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
 - c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
 - d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
 - e) gozar de boa saúde física e mental.
 - f) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
 - g) Ser considerado apto na análise de currículo e selecionado por entrevista.
- 3.2. Ao cargo de motorista do Conselho Tutelar, é exigido que o mesmo não faça uso de bebida alcoólica, tendo em vista que sempre que o Conselho for acionado, é obrigação do contratado acompanhar toda e qualquer ocorrência.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 17 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº750



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Superintendência de Cultura de Douradina/MS, localizada na Rua Áurea Barbosa Cerqueira, 1.255 (fundos), Centro, Douradina MS. **Nos dias 22 e 23 de abril de 2024, das 7h às 11h.**

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá trazer a ficha do anexo II preenchida e assinada, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição, assinatura do candidato na ficha de inscrição e apresentação dos documentos exigidos.

4.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

1. Fotocópia da cédula de identidade – RG;
2. Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF;
3. Fotocópia da certidão de casamento;
4. Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
5. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
6. Comprovante de endereço;
7. Comprovante de escolaridade;
8. Fotocópia de Cursos referente a área de atuação pretendida.
9. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo de motorista.

4.6. As fotocópias dos documentos deverão ser entregues em um envelope para serem conferidas posteriormente pelos Membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo.

4.7. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, no ato da realização da inscrição no envelope junto com os demais documentos.

4.8. É de inteira responsabilidade do candidato entregar os documentos exigidos corretamente no ato da inscrição e o não cumprimento acarretará desclassificação.

4.9. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

4.10. Os candidatos deverão apresentar os documentos inerentes aos **títulos** em cópia devidamente autenticados para ser conferida pela Comissão Permanente de Processo Seletivo posterior a inscrição.

4.11. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
---------------	----------------	--------------	--------------



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 17 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº750



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



1-Certificado de curso relacionado à prática da área de atuação a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas, com data de realização de janeiro de 2020 a março de 2024).	0,50	3,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
2-Avaliação	0,50	10,00	Presencial com apresentação de documento de identificação e comprovante de inscrição.

OBSERVAÇÃO:

- 1-Só terão validade certificados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- 2- Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado e com reconhecimento Oficial de Instituição brasileira.
- 3-Não será considerados comprovantes, cujos certificados não constem a carga horária.

5 DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada no dia 26 de abril 2024, no CRAS de Douradina, com início às 8: 00 e prazo final para término as 10:00 horas.

O candidato deverá comparecer ao local da avaliação munido de documento oficial com foto (RG ou Habilitação) , comprovante de inscrição, caneta azul ou preta.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.2.Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver a nota mais alta na avaliação escrita.
- b) For o mais idoso

7 DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 17 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº750



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



a) Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Douradina, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

b) O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

nome do recorrente;
endereço completo;
cargo;
motivação e/ou justificativa

No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

a) Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comuns, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.

b) Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

d) No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

e) Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado.

f) A convocação dos aprovados dentro das vagas será feita de acordo com a necessidade da administração ou em caso de licença saúde, licença maternidade, aposentadoria e/ou emergência em saúde, obedecendo o prazo de vigência deste edital.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Douradina.

10 DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 17 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº750



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



10.2 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista de classificação.

10.3.O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

10.4.O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação

11 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 17 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº750



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



11.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2.A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3.A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Douradina/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

11.5.O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

11.6.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município.

Para mais informações, acesse o endereço eletrônico: www.douradina.ms.gov.br/diario_oficial

11.8.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Douradina/MS

Douradina/MS, 17 de abril de 2024.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 17 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº750



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



CONTEÚDO PARA A AVALIAÇÃO

ANEXO I

CONTEÚDO PARA A AVALIAÇÃO

CARGO	CONTEÚDO
Motorista Conselho Tutelar	
	Língua Portuguesa/ Interpretação
	* Código de Trânsito Brasileiro.
	* Normas Gerais de Circulação e Conduta.
	* Legislação de Trânsito.
	* Direção Defensiva, Preventiva e Corretiva.
	* Noções de Primeiros Socorros
	* Noções de Mecânica.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 17 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº750



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO

CARGO _____

DADOS PESSOAIS

Nome completo	_____
Data Nascimento	__/__/__ Sexo _____ Etnia _____
Endereço:	_____ Nº _____ Bairro: _____
Cidade:	_____ Estado: _____ CEP: _____ Tel () _____
Celular ()	_____ RG: _____ Estado: _____ Órgão expedidor: _____
Data Exp: __/__/__	CPF: _____ Título de eleitor: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Formação:	_____	
() Ensino Fundamental	() Ensino Médio	() Nível Superior
Graduação – Curso:	_____	
Instituição:	_____	

Assinatura Candidato

Especificação	Pontuação
Curso de formação na área de atuação	
Avaliação escrita	
TOTAL	



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 17 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº750

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOURADINA
CNPJ: 01911274000103
RUA DOMINGOS SILVA, 1250, 0001250 - CENTRO
Telefone 06734121921
DINAPREVDOURADINA@HOTMAIL.COM

DECRETO Nº 000024/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, PREFEITO Municipal de DOURADINA, estado do Mato Grosso do Sul atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00001/2024**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com Decreto Municipal 01/2024 que dispõe sobre a implantação do orçamento do município para exercício de 2024 a Lei Municipal Nº 560/2022, Art. 9º E 10, e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

07.015-INSTITUTO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL - DINA

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

07.015.09.272.0025.2044.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0018020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		10.450,00
07.015.09.272.0025.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	
0018020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		59.550,00
	Sub-Total:	70.000,00
	Total Parcial Suplementado:	70.000,00

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III, resultantes de anulação de dotação

07.015-INSTITUTO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL - DINA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.015.09.272.0025.2046.9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	
0018000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		70.000,00
	Sub-Total:	70.000,00
	Total Parcial Reduzido:	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 01, Abril de 2024

JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA
PREFEITO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 17 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº750



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 26 DE 06 DE ABRIL DE 2024.

“Decreta a desapropriação de imóvel, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação consensual ou judicial, do imóvel de propriedade de JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, situada no município de Douradina-MS, com a seguinte descrição: IMÓVEL: urbano, com a área de 1.240 m² (um mil duzentos e quarenta metros quadrados), determinada por parte da parte do lote nº 08 (oito) da quadra nº 46 (quarenta e seis), denominada Rua Projetada E, situada no município de Douradina, MS, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte – 10,00 metros – com a Avenida Presidente Vargas; ao Sul – 10,00 metros – com parte do mesmo lote nº 08 da mesma quadra (Matrícula 2.095); ao Poente – 124,00 metros – com parte do mesmo lote nº 08 da mesma quadra (Matrícula 2.095); e, ao Nascente – 19,00 metros – com a Rua Juvenal Barroquel – 15,00 metros – com o Lote urbano nº 01 da Quadra nº 18 (Matrícula 6.908) – 15,00 metros – com o Lote urbano nº 02 da Quadra nº 18 (Matrícula 6.906) – 15,00 metros – com o Lote urbano nº 03 da Quadra nº 18 (Matrícula 6.907) – 15,00 metros – com o Lote urbano nº 04 da Quadra nº 18 (Matrícula 6.952) – 15,00 metros – com o Lote urbano nº 05 da Quadra nº 18 (Matrícula 6.909) – 15,00 metros – com o Lote urbano nº 06 da Quadra nº 18 (Matrícula 6.903) – 15,00 metros – com o Lote urbano nº 07 da Quadra nº 18 (Matrícula 5.979).”, registrado na Matrícula n. 07.094, Livro n. 2, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporã/MS.

Artigo 2º O imóvel objeto da declaração de utilidade pública, terá o seu uso destinado à abertura de via, com fundamento no art. 5º, *i*, do Decreto-Lei n. 3365, de 21 de junho de 1941, com redação da Lei n. 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 25, de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, em 06 de abril de 2024.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 17 de Abril de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº750

Contrato N° 16/2024 Processo Adm. N° 05/2024 Pregão Presencial N° 01/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Douradina – MS e a EMPRESA BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa do ramo de tecnologia para prestação de serviços de cessão de software para auxílio e elaboração de cesta de preços para as compras públicas em atenção à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Douradina – MS. **Dotação Orçamentária:** 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA 01.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0005.2004 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 339039000000 0013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS **Valor:** R\$ 30.000,00 **Vigência:** 12 meses **Foro:** Itaporã – MS. **Assinam:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça - pela contratante e Fabiano Isaias Boaventura – pela contratada.
Douradina – MS, 01 de abril de 2024.